



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/06 - DE 02 DE JANEIRO DE 2006. Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

FL. N.º	02
PROC. N.º	PROJ/06
	0

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 4º do artigo 89 e o parágrafo 2º do artigo 213 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 89 - ...

§ 1º – O Prefeito considerando o projeto, no todo ou parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser o veto rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - a apreciação do veto pelo Plenário será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.”

“Artigo 213 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Para rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos vereadores.”



Câmara Municipal de Dracena

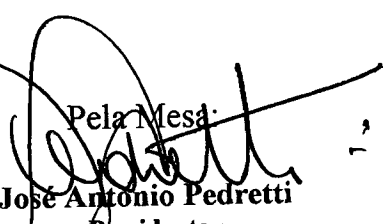
Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br



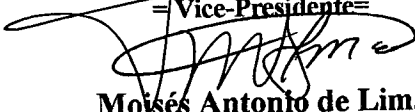
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/06 - DE 02 DE JANEIRO DE 2006.
= fl. 02 =

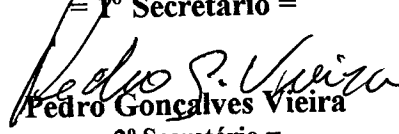
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

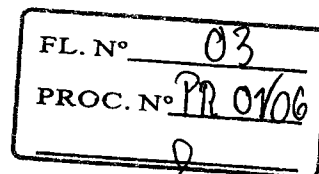
SALA DAS SESSÕES “Dr. JOÃO HOLMES LINS”
Dracena, 02 de janeiro de 2006.

Pela Mesa:

José Antonio Pedretti
= Presidente =


Juliano Brito Bertolini
= Vice-Presidente =


Moisés Antonio de Lima
= 1º Secretário =


Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =



02/JAN/2006 14:57 000050565 Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br



JUSTIFICATIVA

A alteração é necessária uma vez que há discrepância entre os dispositivos alterados e o que preconiza o item 13, do § 4º, do artigo 172 do Regimento Interno, ou seja, que proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para vetos do Executivo, total ou parcial.

Por outro lado, extinguindo-se a prática do voto secreto na apreciação de vetos, dar-se-á mais transparência aos atos do Poder Legislativo.

FL. Nº	04
PROC. Nº	PR 01/06
	0